

Sumário

ATOS NORMATIVOS ESTADUAIS – DOE N.º 14.321, DO DIA 03/08/2026	1
---	---

ATOS NORMATIVOS ESTADUAIS – DOE N.º 14.321, DO DIA 03/08/2026

ESTADO DO ACRE

DECRETO N.º 11.932, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre situação de emergência em decorrência do cenário de seca severa e da iminente possibilidade de desabastecimento hídrico do Estado do Acre.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, incisos IV, VI e XXI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e, especialmente, o teor dos documentos consignados no processo SEI n.º 0452.019090.00075/2026-59, CONSIDERANDO a confirmação do retorno do fenômeno El Niño, bem como sua intensificação progressiva, com projeções de intensificação ao longo do segundo semestre de 2026 e elevada probabilidade de ocorrência de evento de forte ou muito forte intensidade; [...]; CONSIDERANDO a necessidade de ativação e de execução coordenada dos planos de contingência estadual e municipais de enfrentamento à estiagem, à escassez hídrica e aos incêndios florestais, bem como o fortalecimento dos pontos focais de monitoramento nos 22 Municípios do Estado; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas de preparação, prevenção, mitigação e resposta à ocorrência de desastres, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o Estado do Acre, em decorrência do fenômeno classificado e codificado como desastre natural climatológico - seca - seca - COBRADE 1.4.1.2.0.

Parágrafo único. As ações de que trata este Decreto abrangem, ainda, os eventos adversos associados ao mesmo cenário climatológico, notadamente a estiagem, a baixa umidade relativa do ar e os incêndios florestais. [...].

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre

<https://diario.ac.gov.br/> (p. 2-3)



Acesse o Portal CGM para obtenção de legislação, formulários e demais informações.

<http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/>